



# Prefeitura Municipal <sup>0229</sup> de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 615, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

"Prorroga o prazo referido no artigo 7º, da Lei nº 543, de 11 de novembro de 1985."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses, o prazo referido no artigo 7º, da Lei nº 543, de 11 de novembro de 1985, para o protocolamento de pedidos de anistia de construções clandestinas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Outubro de 1987.

  
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 23 de Outubro de 1987.

